

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

DO

“FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SIA CORPORATE”

Datada de

14 de outubro de 2014.





FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SIA CORPORATE
CNPJ/MF nº 17.311.079/0001-74

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- I. DATA E HORÁRIO:** 14 de outubro de 2014, às 10:00 horas.
- II. LOCAL:** SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 7º andar, Cidade de Brasília, Distrito Federal, na unidade da BRB DTVM S.A., instituição administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- III. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das Cotas em circulação, conforme autoriza o §5º do artigo 48 da Instrução CVM nº 409/04.
- IV. PRESENÇA:** Compareceram todos os Cotistas, conforme assinatura abaixo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.
- V. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Henrique Leite Domingues, Presidente, e Romana Regina Lelis Caixeta, Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (1) a alteração da Cláusula 7.2 e subcláusulas; (2) a alteração da Cláusula 7.6 para inclusão de suplemento para novas emissões de cotas; (3) a inclusão de Anexo I ao Regulamento para constar modelo de Suplemento; (4) a alteração da cláusula 8.1.1; (5) a 2ª emissão cotas; e (6) a consolidação do Regulamento.

DELIBERAÇÕES: Submetidas à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, todas as matérias abaixo indicadas:

(1) a alteração da Cláusula 7.2 do Regulamento, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:



"7.2. Primeira Emissão de Cotas. Para a constituição e desenvolvimento do Fundo, foram emitidas, na 1ª Emissão (i) 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas, com valor unitário de subscrição de R\$100,00 (cem reais) no dia 26 de fevereiro de 2014 ("Data da Primeira Emissão"), perfazendo o montante total de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Primeira Emissão"). As Cotas de emissão do Fundo foram distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 476 e demais normativos editados pela CVM, observadas, ainda, as disposições deste Regulamento.

7.2.1. A Primeira Emissão alcançou o montante mínimo para o efetivo funcionamento do Fundo e obteve autorização da CVM, na forma do art. 5º da Instrução CVM nº 472."

(2) a alteração da Cláusula 7.6 para fazer constar Suplemento para novas emissões de cotas, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"7.6. Novas emissões de Cotas. Por proposta do Administrador, o Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e após obtida prévia autorização da CVM, caso aplicável, com o fim de captar recursos para a aquisição de novos ativos para o patrimônio do Fundo, conforme as disposições desta cláusula e o suplemento constante do Anexo I ao Regulamento ("Suplemento") observado que:

(a) o valor de cada nova cota deverá ser fixado, tendo em vista (i) o valor patrimonial das Cotas existentes, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas, (ii) as perspectivas de rentabilidade do Fundo, ou (iii) o valor de mercado das Cotas já emitidas;

(b) aos Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas fica assegurado, nas futuras emissões o direito de preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de Cotas que possuírem, o qual deverá ser exercido no prazo e forma a ser definida na Assembleia Geral de Quotistas que aprovar cada uma das futuras emissões;



(c) nas novas emissões, os Cotistas não poderão ceder seus respectivos direitos de preferência;

(d) as cotas das novas emissões serão subscritas durante o período em que forem distribuídas no âmbito das ofertas de Cotas do Fundo e integralizadas de acordo com os prazos, os termos e as condições que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral de Cotistas, e o que estiver estabelecido no Boletim de Subscrição, observado o disposto na regulamentação aplicável, o objeto, a Política de Investimento do Fundo e o Suplemento; e

(e) as Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das existentes.

(f) no ato da subscrição de Cotas, o subscritor deverá preencher o conceito de investidor qualificado, nos termos do Art. 4 da Instrução CVM n.º 40, bem como assinar Termo de Adesão a este Regulamento, atestando que está ciente dos riscos inerentes ao investimento e das disposições contidas neste Regulamento."

(3) em virtude da deliberação tomada no item "2" acima, decidem os cotistas adicionar, como Anexo I ao Regulamento, um suplemento para futuras emissões de cotas ("Suplemento"). O teor do referido Suplemento, devidamente aprovado pelos cotistas, consta como Anexo I à presente Ata.

(4) a alteração da Cláusula 8.1.1., passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"8.1.1. Uma vez integralizadas as Cotas, a parcela do patrimônio do Fundo que não estiver aplicada na aquisição dos Ativos Alvo e não for objeto de distribuição antecipada de resultados, nos termos do item 9.1.1 deste Regulamento, poderá ser aplicada em fundos de investimento cujo regulamento permita apenas aplicações em títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, excluídos os fundos de investimentos em cotas (FICs)."



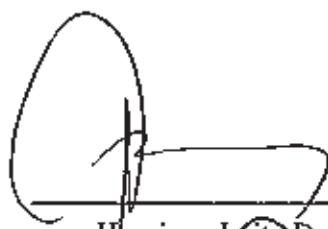
(5) a 2ª emissão de cotas do Fundo, nos termos da Cláusula 7.6, (a), "ii" e do Suplemento, conforme o Anexo II à presente Ata, realizada com base no Estudo de Viabilidade e Laudo de Avaliação, Anexo III à Ata, renunciando os atuais Quotistas do Fundo ao seu direito de preferência, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

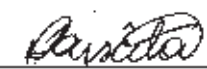
(6) a consolidação das alterações decorrentes das deliberações acima ao Regulamento do Fundo, o qual está registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, sob o nº 883893, em 12 de setembro de 2014, passando o Regulamento a vigorar conforme o Anexo IV à presente Ata.

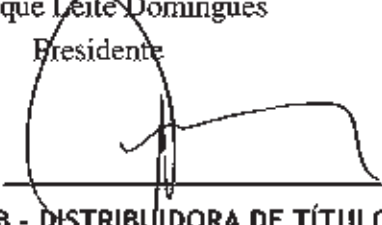
VI. AUTORIZAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Cotistas autoriza ainda a Administradora a proceder todos os atos necessários à formalização dos instrumentos mencionados na presente ata, bem como a adotar, junto aos órgãos governamentais e entidades privadas, as providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Assembleia, em especial, a registrar esta Ata junto ao competente Cartório de Títulos e Documentos desta capital, bem como, junto à Comissão de Valores Mobiliários.

VII. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, esta foi lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 14 de outubro de 2014.



Henrique Leite Domingues
Presidente

Romana Regina Lelis Caixeta
Secretária

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador